



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 742, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
A SEMANA DE EVANGELIZAÇÃO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Mangaratiba, na terceira semana no mês de setembro de cada ano a “SEMANA DA EVANGELIZAÇÃO”.

Art. 2º- O Município durante essa semana deverá realizar em seus diversos órgãos públicos atividade de evangelização organizando palestras, atos ecumênicos, festividades, shows musicais, manifestações religiosas e outras atividades que tenha como alvo principal a divulgação da Palavra Deus.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a editar normas complementares de regulamentação quanto à execução e fiscalização no prazo da promulgação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de setembro de 2011.



Evandro Bertino Jorge
Prefeito